

PROJETO DE LEI N.º 715-B, DE 2019
(Da Sra. Marília Arraes)

Estabelece a prioridade de atendimento no serviço de assistência psicológica e social e a preferência no atendimento de cirurgia plástica reparadora, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relatora: DEP. BENEDITA DA SILVA); e da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. ALEXANDRE PADILHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER;

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Deputada Marília Arraes, pretende estabelecer a prioridade de atendimento no serviço de assistência psicológica e social e a preferência no atendimento de cirurgia plástica reparadora, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética. A proposta prevê, também, assistência especializada, realização de campanhas de orientação e publicidade, distribuição gratuita de medicamentos no pré e pós-operatório e controle estatístico dos casos.

A autora do Projeto justifica sua iniciativa citando a alta quantidade de casos de agressões em mulheres, e a frequente associação de componentes físicos, psicológicos e sexuais. Apontou ainda que o olhar sobre o problema deve ser o mais amplo possível, para que a agredida seja acompanhada na sua integralidade.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; e de Seguridade Social e Família, para exame de mérito; de Finanças e Tributação, para apreciação da adequação financeira e orçamentária; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu parecer pela aprovação. No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação da Proposição, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

A violência contra a mulher no Brasil se tornou um verdadeiro problema de saúde pública.

Estudos indicam que, a cada sete minutos, uma mulher é vítima de violência no Brasil¹, e cerca de 70% das mulheres sofrerá algum tipo de violência durante sua vida, um dado extremamente alarmante.

E o pior é que este quadro tem se agravado nos últimos anos, com aumento nos casos de lesão corporal por violência doméstica, de crimes de feminicídio e de crimes contra a dignidade sexual². Essas mulheres, quando vítimas, frequentemente precisam enfrentar uma verdadeira maratona, entre atendimentos no âmbito policial e assistência à saúde. Além disso, frequentemente ficam com sequelas ou marcas das agressões, com efeitos negativos na saúde psíquica.

Entende-se que todo esse sistema de atendimento da mulher vítima de violência tem que funcionar de forma eficaz, porque o rápido tratamento facilitará a recuperação física e psicológica.

O Projeto sob análise pretende estabelecer a prioridade de atendimento no serviço de assistência psicológica e social e a preferência no atendimento de cirurgia plástica reparadora, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética.

A proposta tem claro mérito para a saúde, por oferecer atendimento mais rápido a vítimas que precisam dessa assistência com agilidade, por todo o contexto envolvido na violência doméstica.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 715, de 2019.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2019.

Deputado ALEXANDRE PADILHA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 715/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alexandre Padilha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Brito - Presidente, Alexandre Serfiotis e Misael Varella - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, André Janones, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Dr. Frederico, Dr. Jaziel, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Soraya Manato, Eduardo Barbosa, Eduardo Braide, Eduardo Costa, Enéias Reis, Fernanda Melchionna, Flordelis, Geovania de Sá, Jorge Solla, Juscelino Filho, Liziane Bayer, Luciano Ducci, Marília Arraes, Miguel Lombardi, Milton Vieira, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Pedro Westphalen, Pinheirinho, Roberto de Lucena, Rodrigo Coelho, Rosangela Gomes, Silvia Cristina, Alcides Rodrigues, Chris Tonietto, Diego Garcia, Dr. Leonardo, Flávia Moraes, Gildenemyr, João Roma, Marcio Alvino, Norma Ayub, Otoni de Paula, Professor Alcides, Professora Dayane Pimentel, Ricardo Barros e Sergio Vidigal.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 2019.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente

¹ A cada sete minutos, uma mulher sofre violência no Brasil. <http://veja.abril.com.br/brasil/a-cada-sete-minutos-uma-mulher-sofre-violencia-no-brasil/>

² SP tem 88 casos por dia de lesão corporal por violência doméstica em 2019. <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/05/14/sp-tem-88-casos-de-lesao-corporal-por-violencia-domestica-por-dia-em-2019.ghtml>